



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



---

**PREFEITURA DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL TORNA PÚBLICO OS ESPAÇOS CULTURAIS HABILITADOS PARA RECEBER O SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, RELACIONADO A LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**, por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, torna público a divulgação dos espaços culturais habilitados para receber o subsídio mensal para manutenção dos espaços artísticos e culturais, com observância da Lei Federal nº 14.017/2020, assim como Decreto nº 10.464 de 2020 que a regulamenta, e outros que surgirem e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital 10/2020, estabelece normas relativas à liberação de recursos para “SUBSÍDIO MENSAL PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM SÃO TOMÉ DAS LETRAS-MG”:

## **1. DAS JUSTIFICATIVAS**

**CONSIDERANDO** o artigo 2.º, inciso II da Lei Federal nº 14.017/2020 que estabelece que a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2.087, de 02 de abril de 2020 que decretou estado de **CALAMIDADE PÚBLICA** decorrente da pandemia do COVID-19 – Novo Coronavírus e reconhecido pela Resolução nº 55.46, de 07 de maio de 2020 da Assembleia Legislativa de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública;



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública;

**CONSIDERANDO** que a aplicação desses recursos emergenciais em ações culturais pretende dar um passo significativo no apoio aos profissionais da cultura, artistas e produtores e também como resultado uma melhora da qualidade de vida da população de SÃO TOMÉ DAS LETRAS, através da conexão dos valores e das diversas potencialidades humanas, econômicas e culturais existentes na cidade;

**CONSIDERANDO** que nesta proposta serão valorizados os principais temas da Lei e os recursos chegarão por meio de diversos eventos, projetos, festivais e ações planejadas e executadas pelas pessoas, com o apoio do Poder Público;

**CONSIDERANDO** que o maior desafio que uma comunidade encontra atualmente é desenvolver um modelo capaz de conectar suas culturas gerando uma nova cultura, mais adequada a enfrentar os desafios impostos pela sociedade contemporânea.

**CONSIDERANDO** que frente ao grande desafio mundial estipulado pelo enfrentamento do COVID-19, países, estados e municípios estão buscando formas de fomentar as artes de forma remota, já que o isolamento social ainda é a medida mais eficaz para conter o avanço da doença.

## 2. DOS OBJETIVOS

2.1 A Prefeitura de São Tomé das Letras torna público a lista de espaços culturais habilitados do Edital 010/2020 – Que dispõe sobre o repasse do subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, em acordo com o disposto no inciso II do caput do art. 2º da lei no 14.017, de 2020.

2.2 A COMISSÃO ESPECIAL DA LEI ALDIR BLANC, torna pública a lista dos espaços artísticos e culturais habilitados, no Edital nº 010/2020.

## 3. HABILITADOS

ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL	RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO
Coletivo Santo Quilombo	Angélica Ferreira Paim
STL Valley	Erick Bagne Dias de Souza

SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG, 11 de dezembro de 2020.

**FRANCISCA JOSIANE CARDOSO FÉLIX**  
Chefe do Departamento de Cultura e Proteção do Patrimônio Cultural